



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 004/2021

Primavera de Rondônia, RO, 03 de fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. O respectivo Projeto de Lei tem o condão de criar crédito adicional especial por superávit Financeiro para custear despesas com aquisição de mobiliário escolar, adquirido através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme termo de Convênio nº 111/PGE-2020.
2. É sabido que o Município necessita da aquisição deste orçamento, tendo como meta a aquisição de mobiliário escolar, para atender as escolas municipais Amilton Ribeiro, José Antônio Rodrigues e Creche Municipal Pingo de Gente, oferecendo melhorias na rede municipal de ensino do município de Primavera de Rondônia – RO.
3. Assim, encaminho a esta augusta Casa de Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, com vênha, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.
4. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004/GP/2021

*“ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto contemplado no Anexo I.

Artigo 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3º Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** no valor de **R\$ 6.502,28 (Seis mil, quinhentos e dois reais e vinte e oito centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

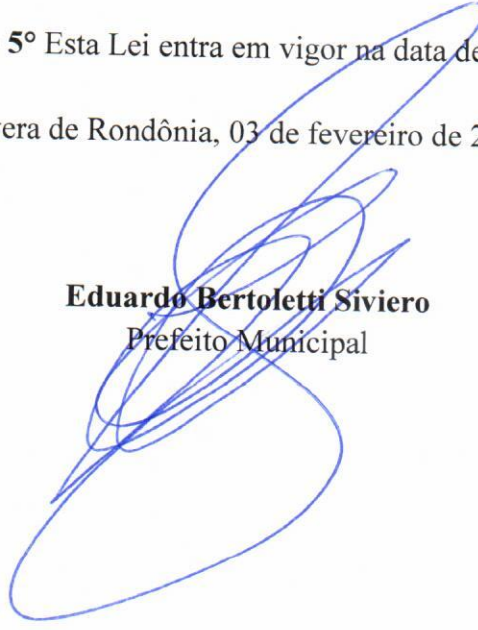
12.361.0024	Convênios p/Educação	
12.361.0024.1071	Aquisição de Mobiliário Escolar	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	6.453,28
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	49,00
Total da suplementação		6.502,28

Artigo 4º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020) a fonte de recursos 6.012.0037 - Transferências de Convênio do Estado Vinculado a educação- Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 49.721-5, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 03 de fevereiro de 2021.

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores											
					2018		2019		2020		2021					
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira				
I	1071 – Aquisição de Mobiliário Escolar	Aquisição de mesas para professores, para atender a rede de ensino municipal	Bens	Unidade												6.502,28
Natureza da Despesa																
Código	Natureza da Despesa		Fonte 01	R\$	Fonte 02	R\$	Fonte 03	R\$								
449052	Equipamentos e Material Permanente		6.012.0037	6.453,28												
333093	Indenizações e Restituições		6.012.0037	49,00												
Fonte: 6.012.0037 - Transferências de Convênio do Estado Vinculado a Educação – Exercícios Anteriores																



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

Emenda da Lei nº 983/2020 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R\$	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0024 – Convênios p/Educação	1071 – Aquisição de Mobiliário Escolar	1	6.502,28	

ANEXO III

Emenda da Lei nº 985/2020 (Lei Orçamentária Anual de 2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018	Metas 2019	Metas 2020	Metas 2021
						R\$	R\$	R\$	R\$
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0024 – Convênios p/Educação	1071 – Aquisição de Mobiliário Escolar	Aquisição de mesas para professores, para atender a rede de ensino municipal				6.502,28

Rua Jonas Antônio de Souza, 1466 – Centro CEP 76.976-000

Primavera de Rondônia/RO www.primavera.ro.gov.br - E-mail: gabinete@primavera.ro.gov.br
Fone: (69) 3446 – 1205